

Projeto de Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo da Freguesia

Preâmbulo

Os eleitos do órgão executivo da Freguesia de Santa Maria Maior manifestaram a vontade e desejo de implementar o Orçamento Participativo ainda durante o atual mandato.

Para implementação do Orçamento Participativo é necessária a aprovação de um Regulamento que reúna um conjunto de normas relativamente ao modelo a adotar, a forma de participação dos munícipes e dos mecanismos de decisão.

O Orçamento Participativo pretende incentivar e reforçar a participação e intervenção dos Cidadãos nas decisões da governação, contribuindo para uma melhor adequação das políticas locais, para as necessidades e aspirações dos seus destinatários, os munícipes.

Com a implementação do Orçamento Participativo a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior pretende, promover as relações entre os cidadãos e a administração local, procurando ir ao encontro das necessidades manifestadas através de um processo de escolha democrático.

Pretende-se, que o Orçamento Participativo de Santa Maria Maior contribua para criar novas e renovadas dinâmicas comunitárias que reforcem a cidadania ativa e a construção de uma sociedade civil cada vez mais forte, informada, cooperante e responsável.

A criação do presente Regulamento prende-se com a necessidade de disciplinar a participação dos cidadãos no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, criando para tal, um conjunto de procedimentos e regras que visem a participação ativa da população na execução da verba que foi destinada pela Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, em sede de orçamento, para execução de projetos votados no âmbito do Orçamento Participativo para o ano de 2020.

Assim no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 34º, nº. 2, alínea a) da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, se elabora o presente projeto de Regulamento que se submete à aprovação dos órgãos competentes.

Clausula 1ª
(Objeto)

O presente regulamento define as normas de participação e intervenção no Orçamento Participativo de Santa Maria Maior, doravante designado por OPSMM.

Clausula 2ª
(Definição)

1. O OPSMM é um importante instrumento de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre uma parte do orçamento da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior. O OPSMM é um convite a todos os cidadãos a identificarem, debaterem e proporem projetos para os seus bairros e a sua freguesia.
2. Através do OPSMM pretende-se dar a todos os cidadãos eleitores de Santa Maria Maior, maiores de 18 anos, a possibilidade de, em igualdade de condição, poderem participar na tomada de decisões e na gestão de recursos da freguesia.

Clausula 3ª
(Âmbito Territorial e Temático)

O OPSMM incide sobre a totalidade do território da Freguesia de Santa Maria Maior e respeita as áreas de atuação da Junta de Freguesia, no âmbito das suas competências.

Clausula 4ª
(Montantes do Orçamento Participativo)

- 1- A Junta de Freguesia de Santa Maria Maior irá disponibilizar €25.000,00 às propostas aprovadas no âmbito do Orçamento Participativo.
- 2- Como forma de garantir a concretização de vários projetos, o valor máximo a atribuir por cada proposta em cada bairro da Freguesia será até €5.000,00.
- 3- A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia enquanto órgão executivo.

Clausula 5ª
(Calendarização do Orçamento)

Data	Fase
De 13/janeiro a 13/março	Divulgação do Orçamento Participativo
Até 13 de março	Apresentação de propostas pelos cidadãos
De 14 a 31 de março	Apreciação das propostas pelo executivo
Em 03 de abril	Divulgação da lista provisória dos projetos a votação
De 06 a 10 de abril	Apresentação de reclamações da lista provisória
De 13 a 17 de abril	Apreciação de reclamações da lista provisória e lista final de projetos a votação
De 20/abril a 8/maio	Votação dos projetos
26 de maio	Proclamação da Lista Final
Até dezembro de 2020	Execução dos Projetos vencedores

Clausula 6ª
(Divulgação do Orçamento Participativo)

- 1- A Junta de Freguesia de Santa Maria Maior assegura o acesso a diversos meios de divulgação, de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação o mais alargada possível dos cidadãos no OPSMM, nomeadamente através de publicações específicas, no site www.ifsantamariamaior.pt, na revista e nas redes sociais da autarquia.
- 2- A JFSMM divulgará a lista provisória de projetos que serão submetidos a votação, na sede da JFSMM, no site www.ifsantamariamaior.pt, e nas redes sociais autarquia.
- 3- A JFSMM divulgará a lista definitiva de projetos a votação, bem como da lista final com resultados da votação do OP através de afixação das mesmas na sede da Junta, divulgação em Publicações, no site www.ifsantamariamaior.pt e nas redes sociais da autarquia.

Clausula 7ª
(Comissão de Acompanhamento)

- 1- A Comissão de Acompanhamento do OPSMM será constituída por um membro de cada partido com assento na Assembleia de Freguesia de Santa Maria Maior, por 2 membros do executivo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e por 1 membro (a escolher) externo.
- 2- O representante do (externo) deve ser escolhido garantindo que não pertence à Junta de Freguesia e à Assembleia de Freguesia, nem apresentará ou fará parte de uma entidade proponente de uma proposta de projeto.
- 3- Compete a esta comissão acompanhar todo o processo do OPSMM e homologar a lista provisória de projetos a votar, a lista definitiva de projetos a votação e aos resultados da votação do OPSMM.
- 4- Compete também à comissão de acompanhamento a contagem dos votos.

Clausula 8ª
(Apresentação de Propostas)

- a) Qualquer cidadão, com idade superior a 18 anos de idade, grupo de cidadãos, bem como associações sem fins lucrativos, recenseada e sedeadas na freguesia, respetivamente, pode apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, nas Sessões de Esclarecimento OP e através do site www.ifsantamariamaior.pt.
- b) Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas estão impedidos de apresentar propostas no âmbito do orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.
- c) Os formulários da proposta devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a. Na sede da Junta de Freguesia, no seu horário de funcionamento;
 - b. Via correio eletrónico para OP2020@ifsantamariamaior.pt

Clausula 9ª
(Requisitos das Propostas)

As propostas apresentadas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Tem que ser referente ao espaço geográfico da Freguesia de SMM;
- b) Tem que versar sobre matéria de competência de competência da JFSMM nos termos da clausula 3ª deste regulamento;

- c) O valor global da proposta apresentada por cada bairro (Alfama, Castelo, Baixa, Chiado e Mouraria) não pode ultrapassar os €5000,00;
- d) Não pode ter implícito um alto valor de manutenção futura;
- e) Tem de ter interesse público;
- f) Não pode ter interesses comerciais ou empresariais;

Clausula 10ª
(Apreciação das Propostas)

- 1- Findo o prazo de apresentação das propostas, a Junta de Freguesia apreciará tecnicamente as mesmas e, de entre todas, selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:
 - a. A proposta tem de ser referente ao espaço geográfico da Freguesia de Santa Maria Maior;
 - b. A proposta tem que versar sobre matérias de competência da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, ou de competência delegada pela CML;
 - c. O valor global da proposta não pode ultrapassar os €5.000,00;
 - d. A proposta não pode ter implícito um alto valor de manutenção;
 - e. A proposta tem de possuir interesse público;
 - f. A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;
 - g. A proposta tem de ser apresentada por uma pessoa individual, grupo de cidadãos ou associações sem fins lucrativos.
- 2- As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Junta de Freguesia, assim como a Junta de Freguesia tem o dever de assegurar a equidade de propostas entre os bairros da Freguesia.
- 3- Após a apreciação de todas as propostas a Junta de Freguesia elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo.

Clausula 11ª
(Reclamações)

- 1. Qualquer cidadão pode reclamar da lista provisória de projetos a votação propostas, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de Santa Maria maior e online, através do site www.ifsantamariamaior.pt.
 - a. Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas estão impedidos de apresentar reclamações no âmbito do orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.
- 2. Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues na sede da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, dentro do horário de funcionamento, bem como, através de via eletrónica para OP2020@ifsantamariamaior.pt.

Clausula 12ª
(Votação dos Projetos)

- 1. Podem votar no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior todos os cidadãos eleitores em Santa Maria Maior.
 - a. Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas estão impedidos de votar no âmbito do orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.
- 2. A votação dos projetos será feita através de voto secreto em urna fechada e lacrada.
- 3. Cada cidadão, poderá votar uma única vez, em Boletim de Voto, criado para o efeito, podendo, no mesmo Boletim votar até 3 projetos distintos, sendo considerados nulos todos os boletins de voto que ultrapassem esse número.

4. A votação será realizada na sede da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e na caravana da participação, que circulará por toda a freguesia durante o período de votação, nos dias e locais previstos no anexo I.
5. Na sede da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior a votação decorrerá entre as 9h00 e as 17h00.

Clausula 13ª
(Resultados da Votação)

1. Após a contagem dos votos, os Projetos serão ordenados por ordem de maior votação.
2. Os 4 primeiros projetos da mencionada lista serão automaticamente selecionados para execução, desde que a equidade entre os diversos bairros da Freguesia esteja precavida.
3. Os restantes projetos serão selecionados por ordem decrescente até esgotar o valor reservado para o Orçamento Participativo.

Clausula 14ª
(Dever de Informação)

1. A Junta de Freguesia de Santa Maria Maior compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo, assim como da execução dos projetos vencedores.
2. No final de cada ano a Junta de Freguesia elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.

Clausula 15ª
(Entrada em Vigor)

O Presente regulamento entra em vigor após a sua publicação em Diário da República.